



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 005/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que na área desapropriada será utilizada para construção de um cemitério, tendo em vista o que existe, atualmente, encontra-se pequeno para a dimensão populacional do Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a população local, a fim de que a mesma possa ter acesso a um adequado serviço de sepultamento;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas ao sepultamento;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel com as coordenadas geográficas, que constam do anexo desse Decreto.

Parágrafo 1º. O bem pertence a **BEATRIZ RIBEIRO COUTINHO DE MENDONÇA FURTADO**, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Gurinhém-PB, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 40.000,00, para fins meramente fiscais, tendo em vista que a construção da escola se deu há mais de 8 (oito) anos.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 5 de maio de 2024

TARCISIO SAULO DE
PAIVA:20297890468

Assinado de forma digital
por TARCISIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2024.05.03 15:24:39
-03'00'

**TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**